LEI Nº 8.625, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Contrata emergencialmente servidores para atuarem junto a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) Nutricionista, 01 (um) Cirurgião Dentista de ESF e 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário com carga horária de 40 horas semanais, salário equivalente, e pelo período estabelecido abaixo, com atribuições e demais obrigações equivalentes a legislação pertinente, com base no artigo 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para prestarem serviços junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Nº	***Cargo***	***Período***	***Salário - R$***
01	*Nutricionista*	*8 meses*	*6.764,59*
01	*Cirurgião Dentista de ESF*	*6 meses*	*8.931,20*
01	*Auxiliar de Consultório Dentário*	*3 meses*	*1.480,25*

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos de Nutricionista e Auxiliar de Consultório Dentário constam na Lei Municipal n.º 7.088/09 e suas alterações; as atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo de Cirurgião Dentista constam na Lei Municipal nº 8.113/16.

Art. 3º Os cargos de Cirurgião Dentista de ESF e Auxiliar de Consultório Dentário poderão ter seus contratos prorrogáveis por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
DD